



# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

24 de Dezembro de 2011

ANO XV - N.º 344

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |                                 |                    |                    |
|-----|-------|--|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| 196 | 02.18 | 13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 | O.Serv.Terc.P.J DEPTO.CULT.TUR. | <u>RS 8.000,00</u> |                    |
|     |       |  |                                 | <b>TOTAL</b>       | <b>RS 8.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |                                       |                    |                    |
|-----|-------|--|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 192 | 02.18 | 13.392.01092.127.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 | Venc.Vant.Fix.P.<br>C DEPTO.CULT.TUR. | <u>RS 8.000,00</u> |                    |
|     |       |  |                                       | <b>TOTAL</b>       | <b>RS 8.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### DECRETO N.º 3.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Celso Henrique Bruno, membro suplente do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, representante do Gabinete do Prefeito, designado através do Decreto nº 3.005, de 13.07.2010, pela Sra. **EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### DECRETO N.º 3.188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituída a partir desta data, a Sra. Tânia Aparecida Alayon, membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, representante do Poder Executivo, designada através do Decreto nº 3.107, de 09.06.2011, pelo Sr. **SANDRO ROBERTO CASSIANO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### DECRETO N.º 3.189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |              |                   |                    |                    |
|-----|-------|--|--------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 253 | 02.21 | 08.243.01222.138.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110 | Subv Sociais | DEPTO ACÃO SOCIAL | <u>RS 5.500,00</u> |                    |
|     |       |  |              |                   | <b>TOTAL</b>       | <b>RS 5.500,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |                |                   |                    |                    |
|-----|-------|--|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 249 | 02.21 | 08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 | O Serv Terc PJ | DEPTO ACÃO SOCIAL | <u>RS 5.500,00</u> |                    |
|     |       |  |                |                   | <b>TOTAL</b>       | <b>RS 5.500,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a seguinte dotação:

|          |   |                  |                      |                    |
|----------|---|------------------|----------------------|--------------------|
| 29 04.04 | 17.512.04002.404.3.1.90.11.00.00.00.04.0110 | Venc e Vant F-PC | DEPTO DE TRAT DE ESG | <u>RS 7.000,00</u> |
|          |   |                  | <b>TOTAL</b>         | <b>RS 7.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|          |   |              |                      |                    |
|----------|---|--------------|----------------------|--------------------|
| 33 04.04 | 17.512.04002.404.3.3.90.30.00.00.00.04.0110 | Mate de Cons | DEPTO DE TRAT DE ESG | <u>RS 7.000,00</u> |
|          |   |              | <b>TOTAL</b>         | <b>RS 7.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.192, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações:

|           |   |                     |                      |                     |
|-----------|---|---------------------|----------------------|---------------------|
| 203 02.19 | 27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc P-J   | DEPTO DE ESP E LAZER | RS 6.600,00         |
| 212 02.20 | 10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310 | Out Serv Terc P-J   | FUN MUNIC DE SAUDE   | RS 2.820,00         |
| 249 02.21 | 08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc P-J   | DEPTO ACÃO SOC       | RS 600,00           |
| 253 02.21 | 08.243.01222.138.3.3.50.43.00.00.00.01.0110 | Subv Sociais        | DEPTO ACÃO SOC       | RS 2.360,00         |
| 259 02.21 | 08.241.01222.144.3.3.50.43.00.00.00.05.0500 | Subv Sociais        | DEPTO ACÃO SOC       | RS 940,00           |
| 265 02.21 | 08.243.01222.149.3.3.50.43.00.00.00.02.0500 | Subv Sociais        | DEPTO ACÃO SOC       | RS 500,00           |
| 395 02.11 | 15.451.01232.171.3.3.90.39.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc P-J   | DEPTO SERV U E RUR   | RS 14.053,63        |
| 567 02.11 | 17.512.01231.432.4.4.90.51.00.00.00.1000    | Obras e Instalações | DEPTO SERV U E RUR   | RS 10.946,37        |
| 619 02.21 | 08.244.01222.408.3.3.90.39.00.00.00.5528    | Out Serv Terc P-J   | DEPTO ACÃO SOC       | <u>RS 30.660,00</u> |
|           |   |                     | <b>TOTAL</b>         | <b>RS 69.480,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|           |   |                   |                       |                     |
|-----------|---|-------------------|-----------------------|---------------------|
| 91 02.11  | 15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.1000    | Mat de Consumo    | DEPTO SERV URB E RUR  | RS 20.000,00        |
| 92 02.11  | 15.451.01232.171.3.3.90.39.00.00.00.1000    | Out Serv Terc P-J | DEPTO SERV URB E RUR  | RS 5.000,00         |
| 202 02.19 | 27.813.01102.128.3.3.90.36.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc P-F | DEPTO DE ESP E LAZER  | RS 4.000,00         |
| 206 02.20 | 10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.01.0310 | Venc e Vant F P-C | FUND MUNIC DE SAUDE   | RS 2.820,00         |
| 248 02.21 | 08.244.01222.137.3.3.90.36.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc P-F | DEPTO DE ACÃO SOCIAL  | RS 2.817,92         |
| 494 02.22 | 04.122.01242.182.3.1.90.91.00.00.00.01.0110 | Sent Judiciais    | ENC GERAIS DO MUNICIO | RS 16.841,57        |
| 495 02.22 | 04.122.01242.182.3.3.90.91.00.00.00.01.0110 | Sent Judiciais    | ENC GERAIS DO MUNICIO | <u>RS 18.000,51</u> |
|           |   |                   | <b>TOTAL</b>          | <b>RS 69.480,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Reconduz a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reconduzida até 02.12.2012, a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, designada através do Decreto n.º 3.053, de 02 de dezembro de 2010, composta pelos membros a seguir elencados:

Presidente: **Sr. MARCELO MARINI COSSI**

Vice Presidente: **Sr. GABRIEL MESQUITA COSTA**

1º Secretário: **Sr. CIRO STAINO MANZONI**

2º Secretário: **Sr. MAQUIS RANZANI JÚNIOR**

Art.2º As funções do conselho ora designado serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Nos termos do artigo 4º do Regimento Interno que faz parte integrante do Decreto nº 1.928/2001, fica constituída com efeito retroativo desde 14 de dezembro de 2011 até 23 de novembro de 2013, a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sr. MARCELO MARINI COSSI**

Vice-Presidente: **Sr. JÚLIO CÉSAR GOMES**

Secretário Executivo: **Sr. CIRO STAINO MANZONI**

Art.2º As funções da diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 15 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2012

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica aplicado ao valor venal do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano o reajuste correspondente à inflação do período de dezembro/2010 a novembro/2011.

Art.2º Para o reajuste citado no artigo anterior será utilizado o IPCA - IBGE, cujo índice foi de 6,6409% (seis vírgula, seis mil quatrocentos e nove por cento).

Art.3º O pagamento do I.P.T.U. para o exercício de 2012 será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento em 15 de março de 2012.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2012

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º O pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2012, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2012.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Taxa de Feira Livre para o exercício de 2012

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º O pagamento da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2012, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2012.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Nos dias 26 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012, o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, iniciar-se-á, a partir das 12h00, sendo facultativo o ponto nos referidos dias até àquele horário, independentemente do início da jornada de trabalho.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Convoca a 1º Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1º Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1º Consocial, e no Decreto Estadual n.º 56.964, de 29 de abril de 2011, que convoca a 1º Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a realizar-se nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2012 no Município de Vargem Grande do Sul, com o tema: “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”, como etapa preparatória da 1º Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1º Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso às informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologia de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1º Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a realizar-se entre os dias 30 de março e 1º de abril de 2012 na cidade de São Paulo, Capital.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Diretora de Ação Social ou, em sua ausência pela Assistente Social, Sra. Maise Colombo Silva de Paula.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade do Departamento de Ação Social, com a colaboração direta do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Conferência e nomeados por portaria pelo Chefe do Executivo, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas;

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.200, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso por elementos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9º e 16 da Lei Municipal n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso por elementos, previstos para o exercício de 2012, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**



**SÃO PAULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (Art. 8º, da L.C. 101/00) - Consolidada

Exercício de 2012

| Código                   | Especificação                                      | 1º Bimestre   | 2º Bimestre   | 3º Bimestre   | 4º Bimestre   | 5º Bimestre   | 6º Bimestre   | Total         |
|--------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                 | 10.150.172,06 | 10.150.841,41 | 10.153.516,48 | 10.152.169,98 | 10.152.025,08 | 10.153.174,99 | 60.911.900,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 6.207.638,08  | 6.208.314,08  | 6.210.998,08  | 6.209.642,08  | 6.209.518,08  | 6.210.589,60  | 37.256.700,00 |
| 3.1.30.00.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,70     | 151.000,00    |
| 3.1.30.96.00.00.00.00.00 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado   | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,66     | 25.166,70     | 151.000,00    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 5.448.616,13  | 5.448.616,13  | 5.448.616,13  | 5.448.616,13  | 5.448.616,13  | 5.448.619,35  | 32.691.700,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00.00 | Aposentadorias e Reformas -Trans.Con.Púb           | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 3.960.000,00  |
| 3.1.90.01.01.00.00.00.00 | Proventos - Pessoal Civil                          | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 660.000,00    | 3.960.000,00  |
| 3.1.90.03.00.00.00.00.00 | Pensoes  | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,35    | 1.100.000,00  |
| 3.1.90.03.01.00.00.00.00 | Pessoal Civil                                      | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,33    | 183.333,35    | 1.100.000,00  |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado                  | 29.999,99     | 29.999,99     | 29.999,99     | 29.999,99     | 29.999,99     | 30.000,05     | 180.000,00    |
| 3.1.90.09.00.00.00.00.00 | Salario-Familia                                    | 43.699,85     | 43.699,85     | 43.699,85     | 43.699,85     | 43.699,85     | 43.700,75     | 262.200,00    |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | 4.145.349,86  | 4.145.349,86  | 4.145.349,86  | 4.145.349,86  | 4.145.349,86  | 4.145.350,70  | 24.872.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00 | Obrigacoes Patronais                               | 193.666,58    | 193.666,58    | 193.666,58    | 193.666,58    | 193.666,58    | 193.667,10    | 1.162.000,00  |
| 3.1.90.16.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil          | 149.233,19    | 149.233,19    | 149.233,19    | 149.233,19    | 149.233,19    | 149.234,05    | 895.400,00    |
| 3.1.90.91.00.00.00.00.00 | Sentencas Judiciais                                | 43.333,33     | 43.333,33     | 43.333,33     | 43.333,33     | 43.333,33     | 43.333,35     | 260.000,00    |
| 3.1.91.00.00.00.00.00.00 | A.D.D.Oper.entre Órg.Fun.ent.Integ.Orc.Fis.Seg.Soc | 733.855,29    | 734.531,29    | 737.215,29    | 735.859,29    | 735.735,29    | 736.803,55    | 4.414.000,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.00 | Obrigacoes Patronais - Intra Orçamentario          | 733.855,29    | 734.531,29    | 737.215,29    | 735.859,29    | 735.735,29    | 736.803,55    | 4.414.000,00  |
| 3.2.00.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                         | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,35     | 173.000,00    |
| 3.2.90.00.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,35     | 173.000,00    |
| 3.2.90.21.00.00.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato                  | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,33     | 28.833,35     | 173.000,00    |
| 3.3.00.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.913.700,65  | 3.913.694,00  | 3.913.685,07  | 3.913.694,57  | 3.913.673,67  | 3.913.752,04  | 23.482.200,00 |
| 3.3.20.00.00.00.00.00.00 | Transferencias a Uniao                             | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,35        | 5.000,00      |
| 3.3.20.41.00.00.00.00.00 | Contribuicoes                                      | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,35        | 5.000,00      |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.900,40    | 1.175.400,00  |
| 3.3.50.43.00.00.00.00.00 | Subvencoes Sociais                                 | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.899,92    | 195.900,40    | 1.175.400,00  |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 3.716.967,40  | 3.716.960,75  | 3.716.951,82  | 3.716.961,32  | 3.716.940,42  | 3.717.018,29  | 22.301.800,00 |
| 3.3.90.04.00.00.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado - Pessoal Civil  | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,33        | 833,35        | 5.000,00      |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00 | Diarias - Pessoal Civil                            | 26.599,90     | 26.599,90     | 26.599,90     | 26.599,90     | 26.599,90     | 26.600,50     | 159.600,00    |
| 3.3.90.14.14.00.00.00.00 | Diárias no País                                    | 3.333,33      | 3.333,33      | 3.333,33      | 3.333,33      | 3.333,33      | 3.333,35      | 20.000,00     |
| 3.3.90.18.00.00.00.00.00 | Auxilio Financeiro a Estudantes                    | 108.000,00    | 108.000,00    | 108.000,00    | 108.000,00    | 108.000,00    | 108.000,00    | 648.000,00    |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 | Material de Consumo                                | 1.006.534,72  | 1.006.528,07  | 1.006.519,14  | 1.006.528,64  | 1.006.507,74  | 1.006.581,69  | 6.039.200,00  |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.00 | Servicos de Consultoria                            | 17.866,65     | 17.866,65     | 17.866,65     | 17.866,65     | 17.866,65     | 17.866,75     | 107.200,00    |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica       | 169.683,15    | 169.683,15    | 169.683,15    | 169.683,15    | 169.683,15    | 169.684,25    | 1.018.100,00  |
| 3.3.90.37.00.00.00.00.00 | Locacao de Mao-de-obra                             | 1.166,66      | 1.166,66      | 1.166,66      | 1.166,66      | 1.166,66      | 1.166,70      | 7.000,00      |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica     | 2.223.716,47  | 2.223.716,47  | 2.223.716,47  | 2.223.716,47  | 2.223.716,47  | 2.223.717,65  | 13.342.300,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas             | 142.816,53    | 142.816,53    | 142.816,53    | 142.816,53    | 142.816,53    | 142.817,35    | 856.900,00    |
| 3.3.90.48.00.00.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas      | 3.083,33      | 3.083,33      | 3.083,33      | 3.083,33      | 3.083,33      | 3.083,35      | 18.500,00     |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.00 | Sentencas Judiciais                                | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     | 90.000,00     |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores                  | 1.666,66      | 1.666,66      | 1.666,66      | 1.666,66      | 1.666,66      | 1.666,70      | 10.000,00     |
| 4.0.00.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                | 1.245.335,13  | 1.245.402,73  | 1.345.671,13  | 1.245.535,53  | 1.245.523,13  | 1.245.632,35  | 7.573.100,00  |
| 4.4.00.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                      | 1.055.835,13  | 1.055.902,73  | 1.156.171,13  | 1.056.035,53  | 1.056.023,13  | 1.056.132,35  | 6.436.100,00  |



SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (Art. 8º, da L.C. 101/00) - Consolidada

Exercício de 2012

| Código                | Especificação                            | 1º Bimestre          | 2º Bimestre          | 3º Bimestre          | 4º Bimestre          | 5º Bimestre          | 6º Bimestre          | Total                |
|-----------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                       | 1.055.835,13         | 1.055.902,73         | 1.156.171,13         | 1.056.035,53         | 1.056.023,13         | 1.056.132,35         | 6.436.100,00         |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalacoes                      | 940.849,73           | 940.849,73           | 1.040.849,73         | 940.849,73           | 940.849,73           | 940.851,35           | 5.745.100,00         |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente       | 103.318,74           | 103.386,34           | 103.654,74           | 103.519,14           | 103.506,74           | 103.614,30           | 621.000,00           |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisicao de Imoveis                     | 3.333,33             | 3.333,33             | 3.333,33             | 3.333,33             | 3.333,33             | 3.333,35             | 20.000,00            |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes              | 8.333,33             | 8.333,33             | 8.333,33             | 8.333,33             | 8.333,33             | 8.333,35             | 50.000,00            |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                    | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 1.137.000,00         |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                       | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 1.137.000,00         |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 189.500,00           | 1.137.000,00         |
| <b>Total Geral:</b>   |  | <b>11.395.507,19</b> | <b>11.396.244,14</b> | <b>11.499.187,61</b> | <b>11.397.705,51</b> | <b>11.397.548,21</b> | <b>11.398.807,34</b> | <b>68.485.000,00</b> |

VARGEM GRANDE DO SUL, 21/12/2011

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal

MOACYR ROSSETO

Contador CRC nº 120867/0-7



SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Metas Bimetais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) - Consolidada

Exercício de 2012

Município: VARGEM GRANDE DO SUL

| Código                   | Especificação                                     | Bimestre 1    | Bimestre 2    | Bimestre 3    | Bimestre 4    | Bimestre 5    | Bimestre 6    | Total         |
|--------------------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00   | RECEITAS  | 11.145.376,78 | 12.366.912,49 | 11.753.962,72 | 11.306.317,40 | 11.696.088,23 | 11.601.342,38 | 69.870.000,00 |
| 4.1.0.0.00.00.00.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                | 11.654.505,10 | 12.577.509,39 | 12.012.162,34 | 11.360.993,04 | 11.958.264,79 | 11.888.165,34 | 71.451.600,00 |
| 4.1.1.0.00.00.00.00.00   | RECEITA TRIBUTARIA                                | 679.024,17    | 2.348.711,96  | 1.566.423,24  | 1.513.091,27  | 1.448.786,48  | 1.519.062,88  | 9.075.100,00  |
| 4.1.1.1.00.00.00.00.00   | IMPOSTOS  | 595.852,40    | 2.093.007,40  | 1.308.564,40  | 1.353.581,90  | 1.357.255,90  | 1.420.738,00  | 8.129.000,00  |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda                | 148.698,00    | 1.645.853,00  | 861.410,00    | 906.427,50    | 910.101,50    | 972.510,00    | 5.445.000,00  |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana   | 9.196,00      | 1.447.534,00  | 689.700,00    | 688.864,00    | 632.852,00    | 711.854,00    | 4.180.000,00  |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Nati     | 29.414,00     | 56.287,00     | 34.342,00     | 80.811,50     | 80.657,50     | 103.488,00    | 385.000,00    |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho                | 29.414,00     | 56.287,00     | 34.342,00     | 80.811,50     | 80.657,50     | 103.488,00    | 385.000,00    |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis      | 110.088,00    | 142.032,00    | 137.368,00    | 136.752,00    | 196.592,00    | 157.168,00    | 880.000,00    |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação              | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 448.228,00    | 2.684.000,00  |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza          | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 447.154,40    | 448.228,00    | 2.684.000,00  |
| 4.1.1.1.3.05.00.01.00.00 | ISS Arrecadacao pelo Municipio                    | 439.824,00    | 439.824,00    | 439.824,00    | 439.824,00    | 439.824,00    | 440.880,00    | 2.640.000,00  |
| 4.1.1.1.3.05.00.02.00.00 | ISS Arrecadacao pelo Simples Nacional             | 7.330,40      | 7.330,40      | 7.330,40      | 7.330,40      | 7.330,40      | 7.348,00      | 44.000,00     |
| 4.1.1.2.00.00.00.00.00   | TAXAS   | 79.506,57     | 252.039,36    | 254.193,64    | 155.844,17    | 87.865,38     | 94.650,88     | 924.100,00    |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia               | 40.037,80     | 203.830,55    | 195.428,20    | 103.928,00    | 40.812,20     | 42.963,25     | 627.000,00    |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária               | 6.583,50      | 6.459,75      | 8.726,85      | 10.395,00     | 7.900,20      | 9.434,70      | 49.500,00     |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Pre       | 14.757,60     | 170.656,20    | 156.499,20    | 62.762,70     | 11.239,80     | 13.084,50     | 429.000,00    |
| 4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 | Tx de Utilização de Área de Domínio Público       | 643,50        | 7.766,00      | 10.914,75     | 5.868,50      | 1.259,50      | 1.047,75      | 27.500,00     |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia      | 18.053,20     | 18.948,60     | 19.287,40     | 24.901,80     | 20.412,70     | 19.396,30     | 121.000,00    |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos                     | 39.468,77     | 48.208,81     | 58.765,44     | 51.916,17     | 47.053,18     | 51.687,63     | 297.100,00    |
| 4.1.1.2.2.12.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administra       | 769,23        | 1.843,38      | 1.514,70      | 2.647,26      | 1.420,65      | 1.704,78      | 9.900,00      |
| 4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 | Tx de Serviços Cadastrais                         | 20.148,59     | 23.494,13     | 34.314,39     | 26.719,11     | 19.575,93     | 26.447,85     | 150.700,00    |
| 4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 | Tx de Cemitérios                                  | 18.000,95     | 20.518,30     | 21.239,35     | 21.909,80     | 24.085,60     | 20.746,00     | 126.500,00    |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços             | 550,00        | 2.353,00      | 1.697,00      | 640,00        | 1.971,00      | 2.789,00      | 10.000,00     |
| 4.1.2.0.00.00.00.00.00   | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                         | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,75    | 1.804.000,00  |
| 4.1.2.1.00.00.00.00.00   | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                             | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,75    | 1.804.000,00  |
| 4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib p/ Regime Prop de Prev do Serv Públic     | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,65    | 300.666,75    | 1.804.000,00  |
| 4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contrib de Servidor Ativo P/ o RPPS               | 296.999,99    | 296.999,99    | 296.999,99    | 296.999,99    | 296.999,99    | 297.000,05    | 1.782.000,00  |
| 4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 | Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura | 275.000,00    | 275.000,00    | 275.000,00    | 275.000,00    | 275.000,00    | 275.000,00    | 1.650.000,00  |
| 4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 | Contribuicao de Servidor Atvo Civil - SAAE        | 14.666,66     | 14.666,66     | 14.666,66     | 14.666,66     | 14.666,66     | 14.666,70     | 88.000,00     |
| 4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 | Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Camara     | 7.333,33      | 7.333,33      | 7.333,33      | 7.333,33      | 7.333,33      | 7.333,35      | 44.000,00     |
| 4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contrib de Servidor Inativo P/ o RPPS             | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,35      | 11.000,00     |
| 4.1.2.1.0.29.11.00.00.00 | Contrib de Pensionista p/ o RPPS                  | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,33      | 1.833,35      | 11.000,00     |
| 4.1.3.0.00.00.00.00.00   | RECEITA PATRIMONIAL                               | 182.501,61    | 190.179,81    | 215.815,71    | 235.716,51    | 235.984,41    | 311.001,95    | 1.371.200,00  |
| 4.1.3.1.00.00.00.00.00   | RECEITAS IMOBILIARIAS                             | 5.418,60      | 4.623,30      | 5.524,20      | 5.527,50      | 5.438,40      | 6.468,00      | 33.000,00     |
| 4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis  | 5.418,60      | 4.623,30      | 5.524,20      | 5.527,50      | 5.438,40      | 6.468,00      | 33.000,00     |
| 4.1.3.1.1.01.00.00.00.00 | Aluguéis de Móveis Urbanos                        | 5.418,60      | 4.623,30      | 5.524,20      | 5.527,50      | 5.438,40      | 6.468,00      | 33.000,00     |
| 4.1.3.2.00.00.00.00.00   | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                   | 177.083,01    | 185.556,51    | 210.291,51    | 230.189,01    | 230.546,01    | 304.533,95    | 1.338.200,00  |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                | 103.583,02    | 112.056,52    | 136.791,52    | 156.689,02    | 157.046,02    | 231.033,90    | 897.200,00    |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vincul       | 31.087,02     | 34.040,52     | 42.807,52     | 38.831,02     | 33.892,02     | 36.541,90     | 217.200,00    |

|                          |  |              |              |              |              |              |              |               |
|--------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Remun Dep Banc de Rec Vunc - FI       | 4.064,50     | 7.018,00     | 15.785,00    | 11.808,50    | 6.869,50     | 9.454,50     | 55.000,00     |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Receita de Remun Dep Banc de Rec Vinc - Fu       | 9.529,52     | 9.529,52     | 9.529,52     | 9.529,52     | 9.529,52     | 9.552,40     | 57.200,00     |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.01.00 | Rem. Dep. Saude - Tesouro                        | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 367,40       | 2.200,00      |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.02.00 | Remun. Dep. Saúde - Transferências da Un         | 8.246,70     | 8.246,70     | 8.246,70     | 8.246,70     | 8.246,70     | 8.266,50     | 49.500,00     |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.03.00 | Remun. Dep. Saúde da Saúde - Transf. do I        | 916,30       | 916,30       | 916,30       | 916,30       | 916,30       | 918,50       | 5.500,00      |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 | Receita de Remun Dep Banc de Rec Vinc - M        | 17.159,80    | 17.159,80    | 17.159,80    | 17.159,80    | 17.159,80    | 17.201,00    | 103.000,00    |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.01.00 | Rem. Dep. Educação Basica - Tesouro              | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.348,00     | 44.000,00     |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.02.00 | Remun. Dep. Salário Educação                     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.185,00     | 55.000,00     |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.03.00 | Remun. Dep. Transporte Alunos Estado             | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 334,00       | 2.000,00      |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.06.00 | Remun. Dep. PNATE                                | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 334,00       | 2.000,00      |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Receita de Remun Depós Banc de Recursos V        | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 334,00       | 2.000,00      |
| 4.1.3.2.5.01.99.01.00.00 | Remuneração Aplicações Vinculadas                | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 333,20       | 334,00       | 2.000,00      |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recurso Não Vi       | 72.496,00    | 78.016,00    | 93.984,00    | 117.858,00   | 123.154,00   | 194.492,00   | 680.000,00    |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Remuneração de Outros Dep de Recursos Nã         | 292,00       | 334,00       | 198,00       | 1.104,00     | 328,00       | 17.744,00    | 20.000,00     |
| 4.1.3.2.5.02.99.02.00.00 | Remuneração de Outros Dep de Recursos Ni         | 292,00       | 334,00       | 198,00       | 1.104,00     | 328,00       | 17.744,00    | 20.000,00     |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Invest do Reg Próp de Prev de    | 73.499,99    | 73.499,99    | 73.499,99    | 73.499,99    | 73.499,99    | 73.500,05    | 441.000,00    |
| 4.1.3.2.8.10.00.00.00.00 | Remun dos Inv do RPPS em Renda Fixa              | 71.666,66    | 71.666,66    | 71.666,66    | 71.666,66    | 71.666,66    | 71.666,70    | 430.000,00    |
| 4.1.3.2.8.20.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Ren        | 1.833,33     | 1.833,33     | 1.833,33     | 1.833,33     | 1.833,33     | 1.833,35     | 11.000,00     |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS                              | 244.438,32   | 381.386,12   | 843.210,12   | 575.038,92   | 547.136,32   | 620.790,20   | 3.212.000,00  |
| 4.1.6.0.0.41.00.00.00.00 | Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de /   | 145.145,00   | 233.032,80   | 527.326,80   | 355.955,60   | 353.353,00   | 387.186,80   | 2.002.000,00  |
| 4.1.6.0.0.42.00.00.00.00 | Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esg  | 80.960,00    | 130.020,00   | 297.550,00   | 200.750,00   | 175.450,00   | 215.270,00   | 1.100.000,00  |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Servicos                                  | 18.333,32    | 18.333,32    | 18.333,32    | 18.333,32    | 18.333,32    | 18.333,40    | 110.000,00    |
| 4.1.6.0.0.99.00.01.00.00 | Receita de Ligação de Agua                       | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,35     | 44.000,00     |
| 4.1.6.0.0.99.00.02.00.00 | Receita de Ligação de Esgoto                     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,33     | 7.333,35     | 44.000,00     |
| 4.1.6.0.0.99.00.03.00.00 | Outras Receitas de Agua e Esgoto                 | 3.666,66     | 3.666,66     | 3.666,66     | 3.666,66     | 3.666,66     | 3.666,70     | 22.000,00     |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 9.724.586,77 | 8.814.712,03 | 8.531.455,07 | 8.204.075,95 | 8.938.109,13 | 8.588.461,05 | 52.801.400,00 |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS               | 9.682.129,74 | 8.718.480,29 | 8.206.880,82 | 8.099.982,73 | 8.752.120,91 | 8.390.305,51 | 51.849.900,00 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União                          | 3.853.533,44 | 3.985.257,39 | 4.101.993,99 | 4.003.810,54 | 4.120.313,52 | 4.153.691,12 | 24.218.600,00 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União                    | 3.171.128,62 | 3.170.903,12 | 3.182.313,42 | 3.181.682,02 | 3.219.782,50 | 3.194.390,32 | 19.120.200,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mun      | 3.170.398,00 | 3.170.398,00 | 3.170.398,00 | 3.170.398,00 | 3.170.398,00 | 3.178.010,00 | 19.030.000,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Fundo de Partic. dos Municipios - Parc. Dece     | 3.060.442,00 | 3.060.442,00 | 3.060.442,00 | 3.060.442,00 | 3.060.442,00 | 3.067.790,00 | 18.370.000,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Fundo de Partic. dos Municipios - Parc Anual     | 109.956,00   | 109.956,00   | 109.956,00   | 109.956,00   | 109.956,00   | 110.220,00   | 660.000,00    |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 730,62       | 505,12       | 11.915,42    | 11.284,02    | 49.384,50    | 16.380,32    | 90.200,00     |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec    | 41.675,50    | 43.234,50    | 52.186,00    | 48.373,50    | 58.449,50    | 66.081,00    | 310.000,00    |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE    | 37.842,00    | 36.898,50    | 41.208,00    | 46.129,50    | 48.373,50    | 44.548,50    | 255.000,00    |
| 4.1.7.2.1.22.90.00.00.00 | Outras Transf. Decorrentes de Compens. Fina      | 3.833,50     | 6.336,00     | 10.978,00    | 2.244,00     | 10.076,00    | 21.532,50    | 55.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde -     | 395.845,12   | 408.780,02   | 448.074,22   | 414.877,32   | 446.114,02   | 495.509,30   | 2.609.200,00  |
| 4.1.7.2.1.33.00.01.00.00 | Assistência Farmaceutica                         | 11.596,20    | 36.051,40    | 24.285,80    | 24.208,80    | 25.194,40    | 32.663,40    | 154.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.02.00.00 | Centro de Especialidades Odontológicas           | 19.723,00    | 16.654,00    | 19.294,00    | 17.534,00    | 17.545,00    | 19.250,00    | 110.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.03.00.00 | Teto Mun. da Média e Alta Complexidade           | 43.421,40    | 89.964,60    | 83.389,90    | 52.030,00    | 137.264,60   | 66.929,50    | 473.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.04.00.00 | Atenção Básica PAB Fixo                          | 146.608,00   | 146.608,00   | 146.608,00   | 146.608,00   | 146.608,00   | 146.960,00   | 880.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.05.00.00 | Agentes Comunitários da Saúde - ACS              | 109.989,00   | 54.994,50    | 109.989,00   | 109.989,00   | 54.994,50    | 165.044,00   | 605.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.06.00.00 | Saúde Bucal - SB                                 | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.185,00     | 55.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.00.07.00.00 | Saúde da Família - SF                            | 42.149,80    | 42.149,80    | 42.149,80    | 42.149,80    | 42.149,80    | 42.251,00    | 253.000,00    |
| 4.1.7.2.1.33.00.08.00.00 | Teto Financeiro Vigilância em Saúde - TFVS       | 12.828,20    | 12.828,20    | 12.828,20    | 12.828,20    | 12.828,20    | 12.859,00    | 77.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.00.09.00.00 | Ações Estruturais Vigilância Sanitária           | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 366,52       | 367,40       | 2.200,00      |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - F  | 40.317,20    | 40.317,20    | 40.317,20    | 40.317,20    | 40.317,20    | 40.414,00    | 242.000,00    |
| 4.1.7.2.1.34.00.06.00.00 | Recursos da União para Idosos                    | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.348,00     | 44.000,00     |
| 4.1.7.2.1.34.00.07.00.00 | Recursos da União para Excepcionais              | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.330,40     | 7.348,00     | 44.000,00     |
| 4.1.7.2.1.34.00.08.00.00 | Recursos da União para Crianças/Adolesc          | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.163,00     | 9.185,00     | 55.000,00     |
| 4.1.7.2.1.34.00.09.00.00 | Programa de Assistência a Família - CRAS         | 16.493,40    | 16.493,40    | 16.493,40    | 16.493,40    | 16.493,40    | 16.533,00    | 99.000,00     |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educaçã      | 195.415,00   | 297.591,55   | 357.730,15   | 288.134,50   | 328.249,30   | 335.879,50   | 1.803.000,00  |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação Lei 10013/98 Qes     | 195.415,00   | 238.249,00   | 187.550,00   | 190.696,00   | 198.077,00   | 200.013,00   | 1.210.000,00  |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE        | 0,00         | 54.450,00    | 159.292,10   | 86.541,40    | 119.275,20   | 124.941,30   | 544.500,00    |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | FNDE - PNAEF - Fundamental                       | 0,00         | 31.900,00    | 93.658,40    | 47.339,60    | 78.218,80    | 67.883,20    | 319.000,00    |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | FNDE - PNAEP - Pré-Escolar                       | 0,00         | 6.050,00     | 18.131,85    | 13.527,80    | 7.629,05     | 15.161,30    | 60.500,00     |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | FNDE - PNAEC - Creche                            | 0,00         | 3.850,00     | 9.551,85     | 6.699,00     | 8.127,35     | 10.271,80    | 38.500,00     |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | FNDE - PNAE EJA                                  | 0,00         | 1.650,00     | 4.950,00     | 2.475,00     | 3.300,00     | 4.125,00     | 16.500,00     |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | FNDE - PNAEM - Média                             | 0,00         | 11.000,00    | 33.000,00    | 16.500,00    | 22.000,00    | 27.500,00    | 110.000,00    |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE       | 0,00         | 4.892,55     | 10.888,05    | 10.897,10    | 10.897,10    | 10.925,20    | 48.500,00     |
| 4.1.7.2.1.35.04.01.00.00 | FNDE - Transporte Escolar PNATE - Ens. Mé        | 0,00         | 569,00       | 2.676,00     | 2.250,00     | 2.250,00     | 2.255,00     | 10.000,00     |
| 4.1.7.2.1.35.04.02.00.00 | FNDE - Transporte Escolar PNATE - Ens. Fu        | 0,00         | 4.323,55     | 8.212,05     | 8.647,10     | 8.647,10     | 8.670,20     | 38.500,00     |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf.Finan.do ICMS - Desoneração - L.C Nº87    | 9.152,00     | 24.431,00    | 21.373,00    | 18.326,00    | 18.326,00    | 18.392,00    | 110.000,00    |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferencias da União                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 12.100,00    | 9.075,00     | 3.025,00     | 24.200,00     |
| 4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 | Compensação de Exportação                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 12.100,00    | 9.075,00     | 3.025,00     | 24.200,00     |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados                       | 4.199.452,30 | 2.937.362,90 | 2.511.382,83 | 2.476.532,19 | 3.110.177,39 | 2.496.392,39 | 17.731.300,00 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados                 | 4.192.936,00 | 2.925.951,60 | 2.491.319,60 | 2.464.017,60 | 3.089.147,60 | 2.480.627,60 | 17.644.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                               | 1.982.134,00 | 2.057.286,00 | 2.289.452,00 | 2.105.598,00 | 2.756.468,00 | 2.229.062,00 | 13.420.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                               | 2.151.468,00 | 824.472,00   | 180.576,00   | 291.060,00   | 283.536,00   | 228.888,00   | 3.960.000,00  |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação               | 22.294,80    | 18.849,60    | 21.291,60    | 35.851,20    | 11.035,20    | 22.677,60    | 132.000,00    |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom     | 37.039,20    | 25.344,00    | 0,00         | 31.508,40    | 38.108,40    | 0,00         | 132.000,00    |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Si    | 0,00         | 0,00         | 11.099,43    | 2.225,29     | 3.749,99     | 2.225,29     | 19.300,00     |
| 4.1.7.2.2.33.00.02.00.00 | Transferência Glicemia                           | 0,00         | 0,00         | 11.099,43    | 2.225,29     | 3.749,99     | 2.225,29     | 19.300,00     |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados                       | 6.516,30     | 11.411,30    | 8.963,80     | 10.289,30    | 17.279,80    | 13.539,50    | 68.000,00     |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Programa Estadual de Proteção Social Básica      | 2.165,80     | 2.165,80     | 2.165,80     | 2.165,80     | 2.165,80     | 2.171,00     | 13.000,00     |
| 4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 | Programa Estadual de Proteção Social e Espe      | 4.350,50     | 9.245,50     | 6.798,00     | 8.123,50     | 15.114,00    | 11.368,50    | 55.000,00     |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS               | 1.629.144,00 | 1.795.860,00 | 1.593.504,00 | 1.619.640,00 | 1.521.630,00 | 1.740.222,00 | 9.900.000,00  |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB                    | 1.629.144,00 | 1.795.860,00 | 1.593.504,00 | 1.619.640,00 | 1.521.630,00 | 1.740.222,00 | 9.900.000,00  |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - MAGISTEF         | 980.100,00   | 1.076.328,00 | 955.152,00   | 970.596,00   | 911.790,00   | 1.046.034,00 | 5.940.000,00  |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - OUTROS           | 649.044,00   | 719.532,00   | 638.352,00   | 649.044,00   | 609.840,00   | 694.188,00   | 3.960.000,00  |

|                          |   |            |            |            |            |            |            |              |
|--------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00    | TRANSF. DE CONV.                                  | 42.457,03  | 96.231,74  | 324.574,25 | 104.093,22 | 185.988,22 | 198.155,54 | 951.500,00   |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00    | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.    | 42.457,03  | 96.231,74  | 324.574,25 | 104.093,22 | 185.988,22 | 198.155,54 | 951.500,00   |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00    | Transf. Conv. Estados Destin Programas de Edi     | 29.947,50  | 90.048,20  | 319.629,20 | 99.145,20  | 181.040,20 | 193.189,70 | 913.000,00   |
| 4.1.7.6.2.02.00.01.00.00 | Conv. Transp. Alunos Ens. Fundamental             | 29.947,50  | 59.895,00  | 212.476,00 | 30.492,00  | 150.887,00 | 121.302,50 | 605.000,00   |
| 4.1.7.6.2.02.00.02.00.00 | Conv. Merenda Escolar Ens. Fund. - FUNDEI         | 0,00       | 30.153,20  | 107.153,20 | 68.653,20  | 30.153,20  | 71.887,20  | 308.000,00   |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. dos Estados               | 12.509,53  | 6.183,54   | 4.945,05   | 4.948,02   | 4.948,02   | 4.965,84   | 38.500,00    |
| 4.1.7.6.2.99.01.00.00.00 | Conv. Estado p/ Prog. Fortalecendo Família        | 3.709,53   | 6.183,54   | 4.945,05   | 4.948,02   | 4.948,02   | 4.965,84   | 29.700,00    |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Conv. Fundação Casa                               | 8.800,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 8.800,00     |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 523.287,58 | 541.852,82 | 554.591,55 | 532.403,74 | 487.581,80 | 548.182,51 | 3.187.900,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA                            | 120.131,34 | 155.681,78 | 137.081,19 | 143.859,58 | 117.175,60 | 145.370,51 | 819.300,00   |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos                 | 5.805,30   | 26.854,00  | 17.993,80  | 18.844,40  | 14.995,10  | 37.507,40  | 122.000,00   |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                    | 993,30     | 19.411,70  | 10.780,00  | 10.110,10  | 9.779,00   | 25.925,90  | 77.000,00    |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS                     | 2.772,00   | 3.909,60   | 2.870,40   | 5.289,60   | 2.037,60   | 7.120,80   | 24.000,00    |
| 4.1.9.1.1.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria      | 1.666,00   | 1.666,00   | 1.666,00   | 1.666,00   | 1.666,00   | 1.670,00   | 10.000,00    |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos           | 374,00     | 1.866,70   | 2.677,40   | 1.778,70   | 1.512,50   | 2.790,70   | 11.000,00    |
| 4.1.9.1.2.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Contribuições             | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,70   | 22.000,00    |
| 4.1.9.1.2.29.00.00.00.00 | Multas/Juros Mora das Contrib para o RPPS         | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,70   | 22.000,00    |
| 4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 | Multas/Juros Mora da Contrib Patronal p/ o RP     | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,35   | 11.000,00    |
| 4.1.9.1.2.29.02.00.00.00 | Multas/Juros Mora da Contrib do Servidor p/ o     | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,35   | 11.000,00    |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos   | 79.800,38  | 95.295,20  | 83.085,53  | 91.402,08  | 65.078,20  | 70.438,61  | 485.100,00   |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU           | 52.437,00  | 64.053,00  | 59.103,00  | 62.568,00  | 43.461,00  | 48.378,00  | 330.000,00   |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS            | 14.057,34  | 12.149,28  | 9.014,61   | 11.591,14  | 8.709,58   | 9.378,05   | 64.900,00    |
| 4.1.9.1.3.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria  | 7.119,64   | 10.657,68  | 7.995,68   | 9.321,84   | 6.466,24   | 6.838,92   | 48.400,00    |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos   | 6.186,40   | 8.435,24   | 6.972,24   | 7.921,10   | 6.441,38   | 5.843,64   | 41.800,00    |
| 4.1.9.1.5.00.00.00.00.00 | Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.       | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,70   | 34.000,00    |
| 4.1.9.1.5.99.00.00.00.00 | Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.       | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,70   | 34.000,00    |
| 4.1.9.1.5.99.01.00.00.00 | Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Prin     | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,66   | 5.666,70   | 34.000,00    |
| 4.1.9.1.5.99.01.01.00.00 | Outras Multas e Juros Mora Div. Ativa Rec. A      | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 12.000,00    |
| 4.1.9.1.5.99.01.02.00.00 | Outras Multas e Juros Mora Div. Ativa Rec. E      | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,35   | 11.000,00    |
| 4.1.9.1.5.99.01.03.00.00 | Outras Multas e Juros Divida Ativa Diversas       | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,33   | 1.833,35   | 11.000,00    |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outras Rec.               | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,70   | 22.000,00    |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora                     | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,70   | 22.000,00    |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens                          | 21.525,68  | 20.532,60  | 23.001,88  | 20.613,12  | 24.102,32  | 24.424,40  | 134.200,00   |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito        | 21.525,68  | 20.532,60  | 23.001,88  | 20.613,12  | 24.102,32  | 24.424,40  | 134.200,00   |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 50.983,65  | 39.367,65  | 73.093,65  | 36.645,15  | 82.482,15  | 99.427,75  | 382.000,00   |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições                                      | 50.983,65  | 39.367,65  | 73.093,65  | 36.645,15  | 82.482,15  | 99.427,75  | 382.000,00   |
| 4.1.9.2.2.10.00.00.00.00 | Compensações Financeiras Entre Regime Gera        | 29.999,99  | 29.999,99  | 29.999,99  | 29.999,99  | 29.999,99  | 30.000,05  | 180.000,00   |
| 4.1.9.2.2.10.01.00.00.00 | Principal   | 26.666,66  | 26.666,66  | 26.666,66  | 26.666,66  | 26.666,66  | 26.666,70  | 160.000,00   |
| 4.1.9.2.2.10.02.00.00.00 | Parcelamentos                                     | 3.333,33   | 3.333,33   | 3.333,33   | 3.333,33   | 3.333,33   | 3.333,35   | 20.000,00    |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituições                               | 20.983,66  | 9.367,66   | 43.093,66  | 6.645,16   | 52.482,16  | 69.427,70  | 202.000,00   |
| 1.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA                           | 327.505,93 | 334.136,73 | 328.121,93 | 343.607,73 | 278.910,13 | 279.717,55 | 1.892.000,00 |
| 1.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria                        | 131.586,40 | 147.439,60 | 141.917,60 | 158.677,20 | 94.681,40  | 95.697,80  | 770.000,00   |
| 1.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU                           | 86.570,00  | 108.680,00 | 106.040,00 | 116.985,00 | 64.570,00  | 67.155,00  | 550.000,00   |
| 1.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS                            | 29.898,00  | 19.261,00  | 16.698,00  | 18.744,00  | 13.167,00  | 12.232,00  | 110.000,00   |
| 1.1.9.3.1.98.00.00.00.00 | Rec.da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria    | 4.492,40   | 8.945,20   | 9.134,40   | 9.873,60   | 5.830,00   | 5.724,40   | 44.000,00    |
| 1.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos                | 10.626,00  | 10.553,40  | 10.045,20  | 13.074,60  | 11.114,40  | 10.586,40  | 66.000,00    |
| 1.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Pr   | 10.626,00  | 10.553,40  | 10.045,20  | 13.074,60  | 11.114,40  | 10.586,40  | 66.000,00    |
| 1.1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. não Tributária                    | 195.919,53 | 186.697,13 | 186.204,33 | 184.930,53 | 184.228,73 | 184.019,75 | 1.122.000,00 |
| 1.1.9.3.2.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.     | 195.919,53 | 186.697,13 | 186.204,33 | 184.930,53 | 184.228,73 | 184.019,75 | 1.122.000,00 |
| 1.1.9.3.2.99.01.00.00.00 | Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Pir    | 195.919,53 | 186.697,13 | 186.204,33 | 184.930,53 | 184.228,73 | 184.019,75 | 1.122.000,00 |
| 1.1.9.3.2.99.01.01.00.00 | Receita Div Ativa não Trib. Principal Água        | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 660.000,00   |
| 1.1.9.3.2.99.01.02.00.00 | Receita Div. Ativa não Trib. Principal Esgoto     | 73.333,33  | 73.333,33  | 73.333,33  | 73.333,33  | 73.333,33  | 73.333,35  | 440.000,00   |
| 1.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                                 | 24.666,66  | 12.666,66  | 16.294,78  | 8.291,28   | 9.013,92   | 23.666,70  | 94.600,00    |
| 1.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas                                   | 24.666,66  | 12.666,66  | 16.294,78  | 8.291,28   | 9.013,92   | 23.666,70  | 94.600,00    |
| 1.1.9.9.0.99.01.00.00.00 | Receita Diversas - Prefeitura                     | 21.000,00  | 9.000,00   | 12.628,12  | 4.624,62   | 5.347,26   | 20.000,00  | 72.600,00    |
| 1.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                               | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 375.680,00 | 2.075.000,00 |
| 1.2.1.0.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                              | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 340.680,00 | 2.040.000,00 |
| 1.2.1.1.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                     | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 340.680,00 | 2.040.000,00 |
| 1.2.1.1.9.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas              | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 339.864,00 | 340.680,00 | 2.040.000,00 |
| 1.2.1.1.9.00.01.00.00.00 | Programa Via SP                                   | 133.280,00 | 133.280,00 | 133.280,00 | 133.280,00 | 133.280,00 | 133.600,00 | 800.000,00   |
| 1.2.1.1.9.00.02.00.00.00 | Programa Pró-Transporte                           | 206.584,00 | 206.584,00 | 206.584,00 | 206.584,00 | 206.584,00 | 207.080,00 | 1.240.000,00 |
| 1.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 35.000,00  | 35.000,00    |
| 1.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 35.000,00  | 35.000,00    |
| 1.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alien. de Outros Bens Móveis                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 35.000,00  | 35.000,00    |
| 1.7.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTARI            | 627.333,30 | 627.333,30 | 627.333,30 | 627.333,30 | 627.333,30 | 627.333,50 | 3.764.000,00 |
| 1.7.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - IN.ORG                | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,45 | 3.698.000,00 |
| 1.7.2.1.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - IN.ORG                    | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,45 | 3.698.000,00 |
| 1.7.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib p/ o Reg próp de Prev do Serv Publ- In.   | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,31 | 616.333,45 | 3.698.000,00 |
| 1.7.2.1.0.29.01.00.00.00 | Contrib.Patronal p/ RPPS - In.Orc                 | 485.833,32 | 485.833,32 | 485.833,32 | 485.833,32 | 485.833,32 | 485.833,40 | 2.915.000,00 |
| 1.7.2.1.0.29.01.01.00.00 | Contribuicao da Camara Municipal                  | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,66   | 9.166,70   | 55.000,00    |
| 1.7.2.1.0.29.01.02.00.00 | Contribuicao da PM - Administracao Direta         | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 2.640.000,00 |
| 1.7.2.1.0.29.01.03.00.00 | Contribuicao do Servico Autonom de Agua e         | 36.666,66  | 36.666,66  | 36.666,66  | 36.666,66  | 36.666,66  | 36.666,70  | 220.000,00   |
| 1.7.2.1.0.29.13.00.00.00 | Contrib Prev p/ Amortização do Déficit Atuarial   | 75.499,99  | 75.499,99  | 75.499,99  | 75.499,99  | 75.499,99  | 75.500,05  | 453.000,00   |
| 1.7.2.1.0.29.13.01.00.00 | Contrib Prev p/Amortização Déficit Atuarial C.    | 2.166,66   | 2.166,66   | 2.166,66   | 2.166,66   | 2.166,66   | 2.166,70   | 13.000,00    |
| 1.7.2.1.0.29.13.02.00.00 | Contrib Prev p/Amort. Déficit Atuarial Prefeitura | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 330.000,00   |
| 1.7.2.1.0.29.13.03.00.00 | Contrib Pref p/Amortização Déficit Atuarial Se    | 18.333,33  | 18.333,33  | 18.333,33  | 18.333,33  | 18.333,33  | 18.333,35  | 110.000,00   |
| 1.7.2.1.0.29.15.00.00.00 | Contrib Prev em Reg de Parcel de Débitos - In     | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 55.000,00  | 330.000,00   |
| 1.7.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA ORÇAMENTARI           | 10.999,99  | 10.999,99  | 10.999,99  | 10.999,99  | 10.999,99  | 11.000,05  | 66.000,00    |
| 1.7.6.0.0.41.00.00.00.00 | Serv. de Cap/Adução/Trat/Res e Dist. de Água-l    | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,35   | 44.000,00    |
| 1.7.6.0.0.42.00.00.00.00 | Serv.de Col/Transp/Trat/Destin Final do Esg - Ir  | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,66   | 3.666,70   | 22.000,00    |

|                          |                                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE RECEITAS            | -1.476.325,62        | -1.177.794,20        | -1.225.396,92        | -1.021.872,94        | -1.229.373,86        | -1.289.836,46        | -7.420.600,00        |
| 4.9.5.0.0.00.00.00.00.00 | FUNDEB                          | -1.476.325,62        | -1.177.794,20        | -1.225.396,92        | -1.021.872,94        | -1.229.373,86        | -1.289.836,46        | -7.420.600,00        |
| 4.9.5.1.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES              | -1.476.325,62        | -1.177.794,20        | -1.225.396,92        | -1.021.872,94        | -1.229.373,86        | -1.289.836,46        | -7.420.600,00        |
| 4.9.5.1.0.00.00.01.00.00 | Dedução Fundeb - FPM            | -655.012,60          | -569.758,20          | -700.684,60          | -549.586,40          | -553.773,00          | -777.185,20          | -3.806.000,00        |
| 4.9.5.1.0.00.00.02.00.00 | Dedução Fundeb - ITR            | -99,22               | -360,80              | -17.823,52           | -15.848,14           | -32.769,66           | -23.298,66           | -90.200,00           |
| 4.9.5.1.0.00.00.03.00.00 | Dedução Fundeb - Des. ICMS      | -2.747,80            | -3.665,20            | -4.580,40            | -3.665,20            | -3.665,20            | -3.676,20            | -22.000,00           |
| 4.9.5.1.0.00.00.04.00.00 | Dedução Fundeb - ICMS           | -391.058,80          | -424.340,40          | -465.674,00          | -394.279,60          | -576.791,60          | -431.855,60          | -2.684.000,00        |
| 4.9.5.1.0.00.00.05.00.00 | Dedução Fundeb - IPVA           | -423.007,20          | -175.269,60          | -32.234,40           | -54.093,60           | -57.974,40           | -49.420,80           | -792.000,00          |
| 4.9.5.1.0.00.00.06.00.00 | Dedução Fundeb - IPI Exportação | -4.400,00            | -4.400,00            | -4.400,00            | -4.400,00            | -4.400,00            | -4.400,00            | -26.400,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>      |                                 | <b>11.145.376,78</b> | <b>12.366.912,49</b> | <b>11.753.962,72</b> | <b>11.306.317,40</b> | <b>11.696.088,23</b> | <b>11.601.342,38</b> | <b>69.870.000,00</b> |

VARGEM GRANDE DO SUL, 21/12/2011

MARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal

MOACYR ROSSETO

Contador CRC nº 120867/0-7

**DECRETO N.º 3.201, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 157.055,64 (cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

|              |  |                      |                         |           |                   |
|--------------|--|----------------------|-------------------------|-----------|-------------------|
| 162 02.16    | 12.361.01142.122.3.3.90.30.00.00.00.02.0262    | Material de Cons     | DEPTO ED FUND- OUT DESP | RS        | 50.000,00         |
| 163 02.16    | 12.361.01142.122.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0262 | Out Serv T - P Fis   | DEPTO ED FUND- OUT DESP | RS        | 12.100,00         |
| 166 02.16    | 12.365.01142.123.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0262 | Venc e Vant F - P C  | DEPTO ED FUND- OUT DESP | RS        | 29.000,00         |
| 467 02.16    | 12.361.01262.175.3.3.91.13.00.00.00.00.02.0262 | Obr Patr - Intra Orc | DEPTO ED FUND- OUT DESP | RS        | 38.696,18         |
| 580 02.16    | 12.361.01142.500.3.3.90.39.00.00.00.00.2001    | Out Serv. Terc. P. J | DEPTO ED FUND-OUT DESP  | RS        | 27.259,46         |
| <b>TOTAL</b> |  |                      |                         | <b>RS</b> | <b>157.055,64</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

|              |  |                        |                         |           |                   |
|--------------|--|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|
| 156 02.16    | 12.361.01141.122.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0262 | Equip e Mat Perm       | DEPTO ED FUNDEB- O DESP | RS        | 20.000,00         |
| 164 02.16    | 12.361.01142.122.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0262 | Out Serv Terc - P Jur  | DEPTO ED FUNDEB- O DESP | RS        | 20.000,00         |
| 425 02.16    | 12.361.01142.122.3.1.30.96.00.00.00.00.02.0262 | Res Desp Pes Requis    | DEPTO ED FUNDEB- O DESP | RS        | 7.000,00          |
| 460 02.15    | 12.361.01262.174.3.3.91.13.00.00.00.00.02.0262 | Obrig Patr - Intra Orc | DEPTO ED FUNDEB MAGIST  | RS        | 72.000,00         |
| 461 02.15    | 12.365.01262.174.3.3.91.13.00.00.00.00.02.0262 | Obrig Patr - Intra Orc | DEPTO ED FUNDEB MAGIST  | RS        | 27.100,00         |
| 573 02.15    | 12.361.01262.164.3.1.91.13.00.00.00.00.02000   | Obrig. Patr Intra Orc  | DEPTO ED FUNDEB MAG     | RS        | 10.955,64         |
| <b>TOTAL</b> |  |                        |                         | <b>RS</b> | <b>157.055,64</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****DECRETO N.º 3.202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para atender a seguinte dotação:

|              |  |                          |                  |           |                   |
|--------------|--|--------------------------|------------------|-----------|-------------------|
| 137 02.14    | 12.361.01162.117.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0220 | Out Serv de Terc - P Jur | DEPTO EDUC E BAS | RS        | 143.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                          |                  | <b>RS</b> | <b>143.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

|              |  |                       |                  |           |                   |
|--------------|--|-----------------------|------------------|-----------|-------------------|
| 125 02.14    | 12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220 | Out Serv Terc - P Jur | DEPTO EDUC E BAS | RS        | 131.200,00        |
| 136 02.14    | 12.361.01162.117.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0220 | Material de Consumo   | DEPTO EDUC E BAS | RS        | 11.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |                       |                  | <b>RS</b> | <b>143.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****DECRETO N.º 3.203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações:

|              |  |                       |                   |           |                  |
|--------------|--|-----------------------|-------------------|-----------|------------------|
| 8 02.01      | 04.122.01022.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc - P Jur | GAB DO PREF E DEP | RS        | 6.000,00         |
| 45 02.05     | 04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc - P Jur | DEPTO FINANÇAS    | RS        | 4.000,00         |
| 60 02.07     | 04.122.01032.107.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 | Out Serv Terc - P Jur | DEPTO CONVÊNIOS   | RS        | 1.800,00         |
| 219 02.20    | 10.301.01182.153.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0310 | Out Serv Terc - P Jur | FUNDO MUN SAUDE   | RS        | 4.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |                       |                   | <b>RS</b> | <b>15.800,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

|              |  |                          |                 |           |                  |
|--------------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|
| 218 02.20    | 10.301.01182.153.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0310 | Out Serv Terc - P Fis    | FUNDO MUN SAUDE | RS        | 4.000,00         |
| 266 02.22    | 28.843.01000.101.3.2.90.21.00.00.00.00.01.0110 | Jur sobre a Div por Cont | ENC GER DO MUN  | RS        | 11.300,00        |
| 267 02.22    | 28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110 | Princ da Div Contr Resg  | ENC GER DO MUN  | RS        | 500,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |                          |                 | <b>RS</b> | <b>15.800,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**



**PORTARIA****PORTARIA N.º 10.846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 14.12.2011, ao Sr. **ANTÔNIO NATALINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 54.062.320-9-SSP/SP, viúvo da servidora, Sra. Divina Maria dos Santos, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, § 1º da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo nº 007/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de dezembro de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de dezembro de 2011.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 101/2011; **OBJETO:** Aquisição de eletro/eletrônico para as unidades de saúde: Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita”, Centro de Atendimento a Mulher, Vigilância Sanitária e UBS “Dr. Edward Gabrioli” – Recursos Próprios e Provenientes do Convênio nº 035/2007; **ASSINATURA:** 02/12/2011; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 206/2011; CONTRATADA:** F. Mizurini & Cia Ltda Me; **VALOR:** R\$ 11.566,50; **CONTRATO N.º 207/2011; CONTRATADA:** Daec – Comercio e Serviços Ltda Me; **VALOR:** R\$ 8.050,00; **CONTRATO N.º 208/2011; CONTRATADA:** Ana Priscila do Prado Machado Me; **VALOR:** R\$ 1.146,00; **CONTRATO N.º 209/2011; CONTRATADA:** A B Dalfre Me; **VALOR:** R\$ 1.030,00;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 103/2011; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de artigos em MDF, fabricados sob medida para as obras de reforma do Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita” – Convênio nº 035/2007 – Ta 03/10 – Processo nº 0001.0214.000.366/10; **ASSINATURA:** 06/12/2011; **VIGÊNCIA:** 60 dias, podendo ser prorrogado; **CONTRATO N.º 210/2011; CONTRATADA:** Ozinar Coracini & Cia Ltda; **VALOR:** R\$ 3.700,00; **CONTRATO N.º 211/2011; CONTRATADA:** Rupolo D Industria de Moveis Ltda Me; **VALOR:** R\$ 12.000,00;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 100/2011; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde: Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita” Centro de Atendimento a Mulher, Vigilância Sanitária e UBS “Dr. Edward Gabrioli”- com recursos próprios e provenientes do Convênio nº 035/2007 – Secretaria de Saúde; **ASSINATURA:** 07/12/2011; **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado; **CONTRATO N.º 212/2011; CONTRATADA:** Ana Priscila do Prado Machado Me; **VALOR:** R\$ 1.255,00; **CONTRATO N.º 213/2011; CONTRATADA:** BBComp Comercio de Produtos para Informática Ltda; **VALOR:** R\$ 21.758,00; **CONTRATO N.º 214/2011; CONTRATADA:** M J de O Martimbianco Me; **VALOR:** R\$ 8.244,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 104/2011; **OBJETO:** Aquisição de soleiras e pedra para piso para as obras de reforma do Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita” – Convênio nº 035/2007 – TA 01/10 – Processo nº 001.0214.000.364/10. ; **ASSINATURA:** 07/12/2011; **VIGÊNCIA:** 60 dias, podendo ser prorrogado; **CONTRATO N.º 215/2011; CONTRATADA:** Minas Gran Marmoraria Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 6.735,00;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 105/2011; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 09/12/2011; **VIGÊNCIA:** 09/12/2012; **CONTRATO N.º 217/2011; CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$842.934,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 106/2011; **OBJETO:** Aquisição

de fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar para o Programa de Diabetes – Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 09/12/2011; **VIGÊNCIA:** 09/06/2012; **CONTRATO N.º 218/2011; CONTRATADA:** CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; **VALOR:** R\$12.660,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 108/2011; **OBJETO:** Aquisição de 01 Rolo Compactador vibratório autopropelido combinado, com carreta plataforma para transporte, novos (0 KM) para utilização pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais em serviços de conservação de pavimento asfáltico no município – Convênio firmado com o Governo estadual através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; **ASSINATURA:** 19/12/2011; **VIGÊNCIA:** 19/12/2012; **CONTRATO N.º 220/2011; CONTRATADA:** Amplitude Equipamentos Rodoviários Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 176.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 12/2011; **OBJETO:** Contratação empresa especializada para execução de projeto completo de loteamento CDHU, incluindo aprovação do GRAPOHAB para implantação dos conjuntos habitacionais “Vargem Grande do Sul “D” e “E””; **ASSINATURA:** 14/12/2011; **VIGÊNCIA:** 6 meses; **CARTA CONTRATO N.º 001/2011; CONTRATADA:** Cortezi & Justi Engenharia Ltda. EPP; **VALOR:** R\$45.000,00.

**EXTRATO DE DISTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 106/2011; **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato de aquisição de fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar para o Programa de Diabetes – Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 21/12/2012; **CONTRATO N.º 218/2011; CONTRATADA:** CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; **VALOR:** R\$12.660,00.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 51/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de Aquisição de artigos de granito para as obras do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” – Convênio nº 0860/2008-SELT; **ASSINATURA:** 10/12/2011; **VIGÊNCIA:** 6 meses; **CONTRATO N.º 130/2011; CONTRATADA:** G.Mauch & G.Mauch Comércio de Pedra Ltda ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2008; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite p/ Compras e Serviços nº 75/2008; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de impressão a laser e confecção de carnês para pagamento de tributos municipais referente ao exercício de 2012; **ASSINATURA:** 16/12/2011; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 160/2008; CONTRATADA:** Smarapd Informática Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2010; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 99/2010; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de artigos de serralheria referente às obras de ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues”, tais como arquibancada, sanitários públicos, lanchonete e recepção; **ASSINATURA:** 16/12/2011; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 230/2010; CONTRATADA:** André Luiz Braz Me; **CONTRATO N.º 231/2010; CONTRATADA:** Luiz Carlos Martins & Cia Ltda Me.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2009; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 001/2009 **OBJETO:** Prorrogação por igual período (8 meses) do contrato de execução de obras de implantação de aterro sanitário no município – Convênio Fehidro nº 117/2007 e 183/2008; **ASSINATURA:** 16/12/2011; **CONTRATO N.º 105/2009; CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 75/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de cimento e pedra britada para construção de arquibancada – obras ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” - Conv. Selt 0215/2008; **ASSINATURA:** 19/12/2011; **VIGÊNCIA:** 120 dias; **CONTRATO N.º 166/2011; CONTRATADA:** Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de extintores e outros materiais / serviços para combate a incêndio nas instalações públicas municipais. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: **LOTE 01: Item 1 – EXTINTOR DE INCENDIO CO2**

NOVO CAPACIDADE 06 KILOS. / Quantidade Registrada – 23 UN./ Preço Unitário - R\$304,0948 (trezentos e quatro reais e nove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. Item 2 – EXTINTOR DE INCENDIO H2O NOVO CAPACIDADE 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 34 PÇ./ Preço Unitário - R\$88,6942 (oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. Item 4 – EXTINTOR DE INCENDIO PQS NOVO CAPACIDADE 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 11 UN./ Preço Unitário - R\$130,9295 (cento e trinta reais e noventa e dois centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: IMASTER. LOTE 02: Item 12 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS DE 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 01 SE./ Preço Unitário - R\$57,44 (cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 13 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE AGP DE 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 20 UN./ Preço Unitário - R\$24,6145 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 14 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 DE 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 16 UN./ Preço Unitário - R\$35,5543 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 15 – TROCA DE MANGOTE (MANGUEIRA) DO EXTINTOR DE AGP 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 1 UN./ Preço Unitário - R\$5,0323 (cinco reais e três centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 16 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR AGP 10 LITROS. / Quantidade Registrada – 14 SE./ Preço Unitário - R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 17 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR CO2 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 10 SE./ Preço Unitário - R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 18 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR PQS 4 KILOS. / Quantidade Registrada – 04 UN./ Preço Unitário - R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 19 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR PQS 12 KILOS. / Quantidade Registrada – 03 SE./ Preço Unitário - R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 20 – TESTE HIDROSTATICO PARA EXTINTOR PQS 6 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 UN./ Preço Unitário - R\$15,00 (quinze reais). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 21 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS DE 04 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 SE./ Preço Unitário - R\$24,6145 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Item 22 – RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS DE 06 KILOS. / Quantidade Registrada – 05 UN./ Preço Unitário - R\$32,8193 (trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. LOTE 03: Item 05 – PLACA AGUA PRESSURIZADA / Quantidade Registrada – 47 PÇ./ Preço Unitário - R\$4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. Item 06 – PLACA PO QUIMICO / Quantidade Registrada – 27 PÇ./ Preço Unitário - R\$4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. Item 07 – PLACA GAS CARBONICO / Quantidade Registrada – 31 PÇ./ Preço Unitário - R\$4,1905 (quatro reais e dezenove centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. LOTE 04: Item 08 – FITA DEMARCADORA C/ VERSO AUTO-ADESIVO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM LARGURA DE 10 CM NA COR VERMELHA / Quantidade Registrada – 660 M./ Preço Unitário - R\$1,2826 (um real e vinte e oito centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: WONDERTAPE. Item 09 – FITA DEMARCADORA C/ VERSO AUTO-ADESIVO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM LARGURA DE 5 CM NA COR AMARELA / Quantidade Registrada – 660 M./ Preço Unitário - R\$1,2023 (um real e vinte centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: WONDERTAPE. LOTE 05: Item 10 – ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTOLINA NA COR BRANCA, TAMANHO 12 X 8 CM, C/ FURO SUPERIOR, CONFORME MODELO. / Quantidade Registrada – 920 PÇ./ Preço Unitário - R\$0,9674 (noventa e seis centavos). Detentora: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP. Marca do produto: EJV. LOTE 06: Item 3 – SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO SUSPENSO. / Quantidade Registrada – 68 PÇ./ Preço Unitário - R\$2,1155 (dois reais e onze centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: RESIL. Item 11 – PARAFUSO COM BUCHA TAMANHO 8 PARA FIXAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTORES. / Quantidade Registrada – 136 PÇ./ Preço Unitário - R\$0,5011 (cinquenta centavos). Detentora: SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP. Marca do produto: JOMARCA. Data: novembro/2011.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

#### **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2011**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para suprimento da Merenda Escolar, com entregas parceladas semanais pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### **DETENTORA**

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP  
Endereço: RUA DR. COSTA MARIANO, 535 – CENTRO – SÃO JOSE DO RIO PARDO - SP

CNPJ: 52.667.904/0001-79  
Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari  
CPF: 038.682.508-40

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

##### **1.1 – Objeto da Licitação**

- 1.1.1 Item 01 – Batata Monalisa Extra AAA / Quantidade Registrada – 24.360 KG**
- 1.1.2 Item 02 – Cenoura Extra AAA / Quantidade Registrada – 7.224 KG**
- 1.1.3 Item 03 – Vagem Macarrão Curta Extra AAA / Quantidade Registrada – 2.950 KG**
- 1.1.4 Item 04 – Chuchu Extra AAA Pequeno / Quantidade Registrada – 4.180 KG**
- 1.1.5 Item 05 – Abobrinha caipira extra AAA pequena / Quantidade Registrada – 3.806 KG**
- 1.1.6 Item 06 – Repolho Extra AAA liso pequeno / Quantidade Registrada – 4.048 KG**
- 1.1.7 Item 07 – Tomate Salada Extra AAA / Quantidade Registrada – 12.600 KG**
- 1.1.8 Item 08 – Cebola Media Extra AAA / Quantidade Registrada – 4.340 KG.**
- 1.1.9 Item 09 – Alho Extra tipo 4 estrangeiro / Quantidade Registrada – 1.106 KG**
- 1.1.10 Item 10 – Maça Nacional tipo 120\_1 / Quantidade Registrada – 13.212 KG.**
- 1.1.11 Item 11 – Laranja Pêra tipo A 12 DZ Extra AAA / Quantidade Registrada – 8.050 KG**
- 1.1.12 Item 12 – Mamão Havay 15 Extra AAA / Quantidade Registrada – 4.732 KG**
- 1.1.13 Item 13 - Banana Prata Extra AAA / Quantidade Registrada – 19.602 KG**
- 1.1.14 Item 14 – Mandioquinha Salsa Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 2.112 KG**
- 1.1.15 Item 15 – Beterraba Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 3.927 KG**
- 1.1.16 Item 16 – Ovos Branco Tipo 1 / Quantidade Registrada – 7.560 DZ**
- 1.1.17 Item 17 – Alface crespa / Quantidade Registrada – 3.969 KG**
- 1.1.18 Item 18 – Salsa / Quantidade Registrada – 126 KG**
- 1.1.19 Item 19 – Pêra tipo 100 Willians Extra AAA - Quantidade Registrada – 7.440 KG**
- 1.2 - O percentual de desconto registrado para todos os itens é de 3,5% (três e meio por cento)**

Vargem Grande do Sul, novembro/2011

**Carlos Eduardo Martins**  
Diretor de Compras e Licitações

### **LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO**

AREA – MÉDICOS E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 476/11  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 08/12/11  
Razão Social: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
Endereço: Rua Moacir Troncoso Peres 615  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
Responsável Técnico: Francisco Thomaz Cintra de Andrade CRO 3468  
CEVS: 355640421-863- 000027-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Equipamento de Raios X  
Protocolo: 476/11  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 08/12/11  
Razão Social: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
Endereço: Rua Moacir Troncoso Peres 615

Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
 Responsável Técnico: Francisco Thomaz Cintra de Andrade CRO 3468  
 Equipamento: Raios X Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000028-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 398/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Adriana Martins Forlin  
 Endereço: Rua XV de Novembro 527  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Adriana Martins Forlin  
 Responsável Técnico: Adriana Martins Forlin CRO 45189  
 CEVS: 355640421-863- 000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 398/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Adriana Martins Forlin  
 Endereço: Rua XV de Novembro 527  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Adriana Martins Forlin  
 Responsável Técnico: Adriana Martins Forlin CRO 45189  
 Equipamento: Raios X Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 436/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Érika Michele Coete  
 Endereço: Rua São Pedro 245  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: : Érika Michele Coete  
 Responsável Técnico: : Érika Michele Coete CRO 65396  
 CEVS: 355640421-477- 000020-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 439/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: João Paulo Lemos Ranzani  
 Endereço: Rua Santana 580  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: João Paulo Lemos Ranzani  
 Responsável Técnico: João Paulo Lemos Ranzani CRO 72920  
 CEVS: 355640421-863- 000081-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 439/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: João Paulo Lemos Ranzani  
 Endereço: Rua Santana 580  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: João Paulo Lemos Ranzani  
 Responsável Técnico: João Paulo Lemos Ranzani CRO 72920  
 Equipamento: Raios X Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000082-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 399/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Idair Jose Junior  
 Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 327  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Idair Jose Junior  
 Responsável Técnico: Idair Jose Junior CRO 52222  
 CEVS: 355640421-863- 000032-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 399/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Idair Jose Junior  
 Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 327  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Idair Jose Junior  
 Responsável Técnico: Idair Jose Junior CRO 52222  
 Equipamento: Raios X Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000033-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 445/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Carlos Alberto Cortezi Ferraz  
 Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Carlos Alberto Cortezi Ferraz  
 Responsável Técnico: Carlos Alberto Cortezi Ferraz CRO 33924  
 CEVS: 355640421-863- 000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 445/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Carlos Alberto Cortezi Ferraz  
 Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Carlos Alberto Cortezi Ferraz  
 Responsável Técnico: Carlos Alberto Cortezi Ferraz CRO 33924  
 Equipamento: Raios X Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000013-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
 Protocolo: 573/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Cleide Neide de Oliveira Souza  
 Endereço: Quinzinho Otavio 128  
 Bairro: centro  
 Responsável Legal: Cleide Neide de Oliveira Souza  
 Responsável Técnico: Cleide Neide de Oliveira Souza CRP - 43727  
 CEVS: 355640421-865- 000074-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 525/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Mauricio Bertelli  
 Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303 sala 3  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Mauricio Bertelli  
 Responsável Técnico: Mauricio Bertelli CRO- 56284  
 CEVS: 355640421-863- 000134-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Farmácia com manipulação de formulas  
 Protocolo: 634/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 22/11/11  
 Razão Social: Lopes da Costa & Viana Peres  
 Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 467  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Antão Viana Junior  
 Responsável Técnico: Andréa Carneiro Moraes da Silva CRF 17048  
 Responsável Técnico Substituto: Antão Viana Junior CRF 32898  
 CEVS: 355640421-477- 000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 493/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Claudia Beatriz Lacerda  
 Endereço: Rua Hemenegildo Cossi 312 sala 2  
 Bairro: Vila Polar  
 Responsável Legal: Claudia Beatriz Lacerda  
 Responsável Técnico: Claudia Beatriz Lacerda CRO - 58911  
 CEVS: 355640421-863- 000038-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 493/11  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Razão Social: Claudia Beatriz Lacerda  
 Endereço: Rua Hemenegildo Cossi 312 sala 2  
 Bairro: Vila Polar  
 Responsável Legal: Claudia Beatriz Lacerda  
 Responsável Técnico: Claudia Beatriz Lacerda CRO - 58911  
 Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral  
 CEVS: 355640421-863- 000039-1-3

#### Área de Alimentos

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Serviços ambulantes de alimentação  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11

Nº Protocolo: 504/11  
 Razão Social: Elis Roberta Malaquias  
 Responsável Legal: Elis Roberta Malaquias  
 Endereço: Avenida Expresso Antonio Bolonha S/N  
 Bairro: Paraíso II  
 CEVS: 355640421-561-000334-2-1

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Cabeleireiro  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/12/11  
 Nº Protocolo: 627/11  
 Razão Social: Marlene dos Santos  
 Responsável Legal: Marlene dos Santos  
 Endereço: Rua do Comercio 313  
 Bairro: Centro  
 CEVS: 355640421-960-000091-2-1

Assunto: Licença de Funcionamento  
 Ramo de Atividade: Comercio Varejista de Produtos Alimentícios  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/12/11  
 Nº Protocolo: 624/11  
 Razão Social: Neide Nenatto Luiz EPP  
 Responsável Legal: Neide Nenatto Luiz  
 Endereço: Avenida Vereador Jose Aleixo 650  
 Bairro: Jardim Cristina  
 CEVS: 355640421-472-000115-1-7

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Serviços Ambulantes de alimentação  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 15/12/11  
 Nº Protocolo: 637/11  
 Razão Social: Andréa Rodrigues de Sousa Santana  
 Responsável Legal: Andréa Rodrigues de Sousa Santana  
 Endereço: Rua Elcio de Deus Rodrigues 231  
 Bairro: J. Santo Expedito  
 CEVS: 355640421-561-000335-2-9

## ATA DA JARI

### ATA DA 115ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, em sua sede situada na rua Sete de Setembro n.º 159, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Sr. João Roberto do Nascimento, o qual convocou a mim, Dr. Moacir Menozzi Júnior, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Luis Eduardo Giglioli e Sra Fabiana de Assis Luiz, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passo-se ao julgamento dos recursos de infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 035/2011** do Sr. Ricardo Fiorini Cadini, **negaram provimento ao recurso, m. v.**, de conformidade com o relatório e voto do relator; **PROCESSO N.º 036/2011** da Sra. Terezinha de Jesus Gonçalves, **negaram provimento ao recurso, v. u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 037/2011** do Sr. Valdir Antonio Pereira, **deram provimento ao recurso, m. v.**, de conformidade com o relatório e voto do relator; **PROCESSO N.º 038/2011** do Sr. Manoel Gamero Neto, **negaram provimento ao recurso, v. u.**, de conformidade com o relatório e voto do relator; **PROCESSO N.º 039/2011** da Sra. Silene Ramos da Silva (Proprietário: Adalberto Gonçalves Pereira), **deram provimento ao recurso, v. u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 040/2011** da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Rabelo (Proprietário: Milton Lopes Rabelo), **negaram provimento ao recurso, v. u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 041/2011** do Sr. Dalci Geraldino Cavini Vieira, **deram provimento ao recurso, v. u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 042/2011** da Sra. Ana Paula Fermينو, **negaram provimento ao recurso, m. v.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Nada mais tendo sido apresentado para apreciação desta Junta Administrativa de Recursos de Infração, os trabalhos foram encerrados pelo presidente. Eu Dr. Moacir Menozzi Júnior, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Luis Eduardo Giglioli \_\_\_\_\_ e Sra. Fabiana de Assis Luiz \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Sr. João Roberto do Nascimento \_\_\_\_\_.

| Relação da 115ª ATA/JARI de 09 de dezembro de 2011       | N.º prot. | Julgamento | N.º AIT       |
|--|-----------|------------|---------------|
| Ana Paula Fermينو  | 042/2011  | Indeferido | F4700010895-1 |
| Dalci Geraldino Cavini Vieira                            | 041/2011  | Deferido   | F4700011700-1 |
| Manoel Gamero Neto                                       | 038/2011  | Indeferido | F4700011851-1 |
| Maria Aparecida de Oliveira Rabelo (Milton Lopes Rabelo) | 040/2011  | Indeferido | F4700011732-1 |
| Ricardo Fiorini Cadini                                   | 035/2011  | Indeferido | F4700011439-1 |
| Silene Ramos da Silva (Adalberto Gonçalves Pereira)      | 039/2011  | Deferido   | F4700011672-1 |
| Terezinha de Jesus Gonçalves                             | 036/2011  | Indeferido | F4700011433-1 |
| Valdir Antonio Pereira                                   | 037/2011  | Deferido   | F4700011023-1 |

## C.M.D.C.A - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS N.º 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

#### EDITAL COMPLETO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.292 de 26 de outubro de 2011, e a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembléia extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2011 e,

#### CONSIDERANDO QUE:

*Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal n.º 3.292 de 26 de outubro de 2011 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;*

*O processo eleitoral será organizado mediante Instruções Normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA e na forma estabelecida na Lei Municipal vigente;*

**Art. 1.** Fica convocada a eleição para escolha de 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar deste município e seus respectivos suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente por ordem de classificação.

§ 1º - A eleição acontecerá no dia 12 (doze) de janeiro de 2012, na Casa da Cultura, situada à Rua Major Correa, 505 – Centro de Vargem Grande do Sul, no horário das 8h00 às 15h00.

§ 2º A eleição será regida pelas seguintes Instruções Especiais abaixo transcritas.

#### Seção I Das propagandas

**Art. 2.** Compreende-se no conceito de propaganda eleitoral qualquer mecanismo de induzimento, convencimento, informação, entre outros, ou todo e qualquer tipo de exteriorização de idéia ou pensamento, através do qual se logre, divulgar e promover o nome de alguém, direta ou indiretamente, expressa ou dissimuladamente, incluindo a propalação ou propagação de idéias com potencial de atingir pessoas e criar relação de identificação entre eleitores e aqueles que figuram no contexto da divulgação.

**Art. 3.** A propaganda eleitoral será permitida a partir da publicação desta Instrução Especial até o dia 11 de janeiro de 2012, vedado qualquer tipo de propaganda paga no rádio, na internet ou na televisão.

§ 1º É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

§ 2º É terminantemente vedado ao candidato ou seus simpatizantes, no dia das eleições, promoverem o transporte de eleitores, sob pena de cassação da candidatura.

§ 3º É vedada, durante o dia de votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.

**Art. 4.** Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral para averiguação da obediência ao estabelecido nesta Resolução e demais normas pertinentes.

**Art. 5.** Para fins de verificação dos gastos efetuados pelos candidatos com a campanha eleitoral, deve ser aberto livro-caixa que discrimine a origem e a destinação de recursos, bem como guardados os documentos respectivos para eventual requisição da Comissão Eleitoral.

**Art. 6.** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Art. 7.** Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**Art. 8.** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**Art. 9.** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, público ou privado, mediante o apoio para candidaturas.

**Art. 10.** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem a determinada candidatura.

**Art. 11.** É assegurado aos candidatos o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição;

I – fazer inscrever, na fachada de suas residências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, das 8 horas às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, com observância do código de postura do município de Vargem Grande do Sul;

§ 1º São vedados a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a duzentos metros:

I – das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, do estado e do município, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares;

II – dos hospitais e casas de saúde;

III – das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento;

§ 2º Excepcionalmente, pode ser utilizada a aparelhagem de sonorização fixa durante a realização de concentração pública no horário compreendido entre as 8 horas e as 22 horas.

§ 3º É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar reunião eleitoral.

§ 4º É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

**Art. 12.** Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

§ 1º Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

§ 2º Nas árvores e jardins localizados em áreas públicas, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano.

§ 3º É permitida a colocação de bonecos e de cartazes móveis ao longo das vias públicas, desde que não dificulte o bom andamento do trânsito.

§ 4º A vedação do *caput* se aplica também aos tapumes de obras ou prédios públicos.

**Art. 13.** Os candidatos poderão manter página na Internet, como mecanismo de propaganda eleitoral até a antevéspera da eleição, vedada, porém a difusão de conteúdo pago.

**Parágrafo único.** A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral.

**Art. 14.** É vedada a propaganda eleitoral mediante “outdoors”, sujeitando-se a empresa responsável e o(s) candidato(s) à imediata retirada da propaganda irregular.

**Parágrafo único.** Consideram-se “outdoor”, para efeitos desta Resolução, os engenhos publicitários explorados comercialmente.

**Art. 15.** É admitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

**Parágrafo único.** A propaganda eleitoral não poderá conter símbolos, frases ou imagens, associados ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública, sociedade de economia mista, pessoas em exercício de mandato eletivo nos poderes Executivo ou Legislativo, bem como de crianças ou adolescentes.

**Art. 16.** É admitida a realização de debates com os candidatos, que deverão assegurar igual tempo e visualização para todos os candidatos e seguir as regras desta Resolução.

**Art. 17.** Inexistindo acordo, o debate, inclusive os realizados na Internet ou em qualquer outro meio eletrônico de comunicação, seguirá as seguintes regras:

§ 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de todos os candidatos, desde que o veículo de comunicação responsável comprove tê-lo convidado com a antecedência mínima de 72 horas da realização do debate.

§ 2º É vedada a presença de um mesmo candidato em mais de um debate da mesma emissora.

§ 3º O horário destinado à realização de debate poderá ser destinado à entrevista de candidato, caso apenas este tenha comparecido ao evento.

§ 4º O debate não poderá ultrapassar o horário de meia-noite do dia 12 de janeiro de 2011, dia das eleições.

**Art. 18.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, do estado, do Distrito Federal e do município;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, ou usar de seus serviços, para campanha eleitoral de candidato, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

**Art. 19.** É permitida, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, de um oitavo de página de jornal padrão e um quarto de página de revista ou tablóide.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita os candidatos beneficiados a cassação do registro de suas candidaturas.

§ 2º Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga, mas os abusos e os excessos, assim como as demais

formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à reprodução virtual do jornal impresso na Internet.

**Art. 20.** A candidatura é individual, não sendo admitida composição de chapas.

**Art. 21.** Os conselheiros em exercício que estiverem concorrendo à reeleição, de acordo com o artigo 50, § único da Lei Municipal n.º 3.292, não poderão fazer campanha no horário de trabalho; bem como utilizar veículos e instrumentos de trabalho para este fim.

**Art. 22.** Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

**Art. 23.** Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

**Art. 24.** Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três (3) dias úteis.

**Art. 25.** Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

**Art. 26.** O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

**Art. 27.** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação e decidido no prazo de 03 (três) dias.

## Seção II Da Eleição

**Art. 28.** A lista final dos candidatos para a escolha do Conselho Tutelar, será publicada em imprensa oficial ou em jornal de maior circulação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e no endereço eletrônico [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

**Art. 29.** A escolha dos candidatos será feita por votação secreta, por um colegiado indicado por pessoas que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, disposto no artigo 28, parágrafo 1º da lei 3.292 de 26 de outubro de 2011, com a coordenação deste órgão e fiscalização do Ministério Público, no dia 12 (doze) de janeiro de 2012, na Casa da Cultura, mais sendo situada a cabine de votação no auditório do referido prédio, situada à Rua Major Correa, 505 – Centro de Vargem Grande do Sul, no horário das 8h00 às 15h00.

**Art. 30.** Os candidatos ao Conselho Tutelar terão acesso à lista dos eleitores, que será afixada na sede do C.M.D.C.A., no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

**Art. 31.** A Comissão Eleitoral é o órgão eleitoral responsável pela organização e desenvolvimento do pleito no Município, comporá a mesa receptora.

**Art. 32.** Para atendimento no disposto do item anterior, o Município, através do Gabinete do Prefeito, fornecerá listagem de funcionários municipais que poderão trabalhar no pleito.  
6. Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade até o 2º grau;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato (a);

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**Art. 33.** Os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital em jornal de grande circulação.

**Art. 34.** A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores.

**Art. 35.** Cada candidato, devidamente credenciado, poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal para atuar junto ao local de votação, sendo vedada a presença de qualquer candidato no local, bem como a realização de propaganda eleitoral (“boca de urna”) no dia da votação, pelos candidatos ou por quaisquer pessoas ligadas a algum candidato.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral disciplinará a fiscalização para que não haja tumulto no momento da votação.

**Art. 37.** O eleitor votará na mesa receptora no local, descrito no artigo 29 desta Seção, podendo votar em até cinco (5) candidatos.

**Parágrafo único.** Será considerado nulo o voto que indicar mais que 5 (cinco) candidatos.

**Art. 38.** A cédula do processo de escolha deverá ser elaborada da forma mais simplificada possível e conterá os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética, bem como a foto do referido candidato.

## Seção III Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Resultados

**Art. 39.** Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar na apuração dos votos, junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** O fiscal indicado representará o candidato em toda apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada/autorizada, inclusive dos candidatos no recinto destinado a apuração.

**Art. 40.** Toda a apuração terá fiscalização dos membros da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.

**Art. 41.** Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

**Parágrafo Único:** Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

I - as impugnações aos votos apresentadas pelos fiscais;

II - as impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais, quando da sua abertura.

**Art. 42.** As impugnações a votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão.

**Art. 43.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

**Art. 44.** Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

**Art. 45.** A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente à urna apurada, contendo o número de votantes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

**Parágrafo único.** O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

**Art. 46.** Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral entregara o resultado e o material relativo ao Presidente do C.M.D.C.A.

§ 1º Após a urna ser apurada e devidamente lacrada não poderá em hipótese alguma, ser novamente aberta.

§ 2º Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.

§ 3º A ata de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

§ 4º Juntamente com o voto em separado deverão ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.

**Art. 47.** A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

**Art. 48.** Computados os dados constantes dos boletins de apuração, a Comissão Eleitoral publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito.

**Art. 49.** Do resultado final, cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em três (3) dias úteis, a contar da publicação oficial.

§ 1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de cinco (03) dias úteis.

**Art. 50.** Os cinco candidatos mais votados serão nomeados como membros titulares e os 05 (cinco) candidatos subseqüentes nomeados suplentes, de acordo com a votação obtida.

**Parágrafo único** - Em caso de empate entre candidatos, terá preferência sucessiva, o candidato:

I - Com mais idade;

II - Com maior número de filhos;

III - O que apresentou melhor aproveitamento na capacitação oferecida.

**Art. 51.** Encerrado o prazo e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamarão o resultado e divulgarão a data da diplomação aos eleitos.

#### Seção IV Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

**Art. 52.** Concluída a escolha dos membros do Conselho Tutelar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado, mandando publicar na imprensa local e no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

**Art. 53.** Os escolhidos serão nomeados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

**Art. 54.** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente melhor classificado.

#### Seção V Das Disposições Gerais

**Art. 55.** A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**Art. 56.** A inscrição implicará no conhecimento da presente instrução e no compromisso de aceitação das condições referentes ao processo de escolha aqui estabelecidas.

#### Seção VI Das Disposições Finais

**Art. 57.** A competência do Conselho Tutelar está disposta no Artigo 27 da Lei Municipal 3.292 de 26 de outubro de 2011 e no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 58.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande do Sul, através da sua Comissão Eleitoral.

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2011.

-----  
Eva Vilma da Silva Rodrigues  
Presidente do C.M.D.C.A.

#### EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2012 CANDIDATOS HABILITADOS

O C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande do Sul – SP, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, com base na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, e na Lei Municipal n.º 3.292, 26 de outubro de 2011, a lista de candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2011, disposta em ordem alfabética e convoca para a eleição que escolherá os 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2012, das 8h00 às 15h00, na Casa da Cultura, à rua Major Correa, 505 – Centro.

| Nº | Nome                            | R.G.         |
|----|---------------------------------|--------------|
| 01 | Amanda Aparecida Pirola         | 29.436.059-1 |
| 02 | Amanda Sabino Lopes             | 46.198.921-9 |
| 03 | Andrea Rodrigues Ribeiro        | 27.920.844-3 |
| 04 | Arnaldo Lodi Filho              | 4.910.428    |
| 05 | Carina Daiane Almeida Urtado    | 42.060.449-2 |
| 06 | Célia Fonseca Anadão            | 7.191.334-8  |
| 07 | Cleide Aparecida Luiz Sartini   | 18.106.159-4 |
| 08 | David Cardoso                   | 30.614.174-7 |
| 09 | Eliana Elizabeth Ribeiro        | 10.375.898   |
| 10 | Eliane dos Santos               | 45.973.598-6 |
| 11 | Elizangela Maarotto Bocamino    | 23.934.848-5 |
| 12 | Juliana Cristina Guerts Machado | 41.049.311-9 |
| 13 | Lucia Helena Teixeira Cachola   | 17.497.243-X |
| 14 | Maria Lúcia Pais Benini         | 27.045.686-7 |
| 15 | Marlene Bertoletti dos Santos   | 13.098.987-3 |
| 16 | Marli Fioreti de Freitas        | 12.466.976-1 |
| 17 | Natália Fonseca Pereira         | 44.251.011-1 |
| 18 | Pamela Dutra Ronchi             | 41.007.170-5 |
| 19 | Raiquia Maria de Godov Santos   | 18.133.679-0 |
| 20 | Rita de Cássia Sorce            | 16.999.626   |
| 21 | Rodrigo de Mello                | 25.778.202-3 |
| 22 | Rosemeire Cristina Caio Cardoso | 20.493.532   |
| 23 | Tatiane de Souza Vieira         | 40.224.460-6 |
| 24 | Tatiene Barbosa Cabral          | 42.177.492-9 |
| 25 | Vânia de Cássia Pereira         | 34.380.569-8 |

O edital completo e a Instruções Especiais nº 002/2011, bem como a relação dos eleitores que trata sobre a eleição, está afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da sede do CMDCA e Conselho Tutelar, bem como no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do endereço [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

Vargem Grande do Sul, 20 de dezembro de 2011.

Eva Vilma da Silva Rodrigues  
Presidente do C.M.D.C.A.

## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2011; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 04/2011; **OBJETO:** Aquisição de coletores de dados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 20/12/2011; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º** 06/2011; **CONTRATADA:** Gestti – Gestão e Tecnologia Informação Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 11.800,00.